



RESUMO DO DIÁRIO
PUBLICAMOS NESTA EDIÇÃO OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

DECRETO FINANCEIRO

DECRETO FINANCEIRO Nº 232 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 35.474,98 (Trinta e cinco mil e quatrocentos e setenta e quatro reais e noventa e oito centavos), para fins que se especifica e da outras providências.

DECRETO FINANCEIRO Nº 233 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025

ESTABELECE normas para alteração dos Quadros de Detalhamento da Despesa - QDD, e dá outras providências.

DECRETO FINANCEIRO Nº 234 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 120.500,00 (Cento e vinte mil e quinhentos reais), para fins que se especifica e da outras providências.

EXTRATO DE CONTRATO

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 25/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL097/2025

Empresa: ANEILDE RIOS DA SILVA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 186/2025PMC

Inexigibilidade de Licitação Nº IN027/2025

Empresa: RESPUBLICAE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA LTDA



DECRETO FINANCEIRO Nº 232 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 35.474,98 (Trinta e cinco mil e quatrocentos e setenta e quatro reais e noventa e oito centavos), para fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CAEM, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 693 de 12 de novembro de 2024, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$35.474,98 (Trinta e cinco mil e quatrocentos e setenta e quatro reais e noventa e oito centavos) a saber:

Dotações Suplementares

20301 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO			
2.006 - MANUT. DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO			
3.3.90.14.00 / 1500 - Diarias - Civil			500,00
3.3.90.35.00 / 1500 - Servicos de Consultoria			10.660,00
3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica			3.780,00
Total por Ação:			14.940,00
Total por Unidade Orçamentária:			14.940,00
20502 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
2.019 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR			
3.3.90.30.00 / 1550 - Material de Consumo			15.682,58
Total por Ação:			15.682,58
Total por Unidade Orçamentária:			15.682,58
20602 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
2.041 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA			
3.3.90.30.00 / 1500 - Material de Consumo			4.852,40
Total por Ação:			4.852,40
Total por Unidade Orçamentária:			4.852,40
Total Suplementado:			35.474,98

Art 2º. - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas

20301 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO	
2.007 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SEGURANÇA MUNICIPAL	



3.3.90.14.00 / 1500 - Diarias - Civil

500,00

Total por Ação: 500,00

Total por Unidade Orçamentária: 500,00

20501 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

1.002 - INVESTIMENTOS EM EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS

3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica

3.877,81

Total por Ação: 3.877,81

Total por Unidade Orçamentária: 3.877,81

20502 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1.004 - INVESTIMENTO NOS EQUIPAMENTOS DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.39.00 / 1550 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica

1.000,00

4.4.90.51.00 / 1550 - Obras e Instalacoes

182,78

4.4.90.52.00 / 1550 - Equipamentos e Material Permanente

1.000,00

Total por Ação: 2.182,78

2.012 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.3.90.30.00 / 1550 - Material de Consumo

891,93

Total por Ação: 891,93

2.017 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL

3.3.90.30.00 / 1550 - Material de Consumo

1.000,00

3.3.90.36.00 / 1550 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica

725,55

3.3.90.39.00 / 1550 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica

1.076,34

Total por Ação: 2.801,89

2.018 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00 / 1550 - Material de Consumo

603,61

3.3.90.33.00 / 1550 - Passagens e Despesas com Locomocao

1.000,00

3.3.90.35.00 / 1550 - Servicos de Consultoria

1.000,00

3.3.90.36.00 / 1550 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica

1.000,00

3.3.90.39.00 / 1550 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica

43,46

3.3.90.40.00 / 1550 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica

1.000,00

Total por Ação: 4.647,07

2.020 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

3.3.90.30.00 / 1550 - Material de Consumo

1,10

3.3.90.39.00 / 1550 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica

1.280,00

Total por Ação: 1.281,10

2.022 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADM. FUNDO DE EDUCAÇÃO

3.1.90.11.00 / 1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

3.780,00

Total por Ação: 3.780,00

Total por Unidade Orçamentária: 15.584,77

20602 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



2.040 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DA ATENÇÃO PRIMARIA

4.4.90.51.00 / 1500 - Obras e Instalacoes	4.852,40
Total por Ação:	4.852,40
Total por Unidade Orçamentária:	4.852,40

20701 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS, DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS PÚBLICOS

2.028 - MANUTENÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS

3.3.90.30.00 / 1500 - Material de Consumo	10.660,00
Total por Ação:	10.660,00
Total por Unidade Orçamentária:	10.660,00

Total Anulado: 35.474,98

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de quinta-feira, 6 de novembro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CAEM, Estado da Bahia, em 06 de novembro de 2025.

ARNALDO DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal
CPF: 178.931.515-87



DECRETO FINANCEIRO Nº 233 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025

ESTABELECE normas para alteração dos Quadros de Detalhamento da Despesa - QDD, e dá outras providências.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CAEM, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado no artigo 31, § 3º da lei de nº 685 de 22 de maio de 2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias.

Decreta:

Art 1º. - Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo , aprovado pelo Decreto Nº 83 de 12 de novembro de 2024, correspondente à Programação das Despesas dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito(a).

20502 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.018 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.30.00 / 1541 - Material de Consumo	32.786,37	0,00
3.3.90.35.00 / 1541 - Servicos de Consultoria	0,00	32.786,37
Total por Modalidade:	32.786,37	32.786,37
Total por Ação:	32.786,37	32.786,37
Total por Unidade Orçamentária:	32.786,37	32.786,37
20701 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS, DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS PÚBLICOS		
	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.025 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA, OBRAS, DESENV. URB. E SESP		
3.3.90.36.00 / 1500 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	0,00	198,00
3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	198,00	0,00
Total por Modalidade:	198,00	198,00
Total por Ação:	198,00	198,00
Total por Unidade Orçamentária:	198,00	198,00
Total Geral:	32.984,37	32.984,37

Art. 2º - A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento de Despesa QDD, a estrutura de Custos de Projetos e Atividades, segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º - Este(a) Decreto Financeiro entra em vigor a partir de quinta-feira, 6 de novembro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CAEM, Estado da Bahia, em 06 de novembro de 2025.



ARNALDO DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal
CPF: 178.931.515-87



DECRETO FINANCEIRO Nº 234 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 120.500,00 (Cento e vinte mil e quinhentos reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CAEM, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 693 de 12 de novembro de 2024, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$120.500,00 (Cento e vinte mil e quinhentos reais) a saber:

Dotações Suplementares

0101000 - CÂMARA MUNICIPAL DE CAEM	
2.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO LEGISLATIVO	
3.3.90.14.00 / 1500 - Diarias - Civil	6.200,00
3.3.90.30.00 / 1500 - Material de Consumo	6.200,00
3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	8.100,00
4.4.90.51.00 / 1500 - Obras e Instalacoes	100.000,00
Total por Ação:	120.500,00
Total por Unidade Orçamentária:	120.500,00
Total Suplementado: 120.500,00	

Art 2º. - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas

0101000 - CÂMARA MUNICIPAL DE CAEM	
2.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO LEGISLATIVO	
3.1.90.04.00 / 1500 - Contratacao por Tempo Determinado	18.000,00
3.1.90.11.00 / 1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	92.500,00
3.1.90.92.00 / 1500 - Despesas de Exercicios Anteriores	10.000,00
Total por Ação:	120.500,00
Total por Unidade Orçamentária:	120.500,00
Total Anulado: 120.500,00	



Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de quinta-feira, 6 de novembro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CAEM, Estado da Bahia, em 06 de novembro de 2025.

ARNALDO DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal
CPF: 178.931.515-87



ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 25/2025

Pelo presente instrumento, que entre si celebram o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAEM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 13.913.348/0001-11, situado no(a) PRÇA DES. SOUZA DIAS, 18, CENTRO, na cidade de Caém - BA, neste ato representado pelo(a) seu(a) administrador(a) Sr(a). ARNALDO DE OLIVEIRA FILHO, inscrito(a) no CPF nº 178.931.515-87 e RG nº , doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **ANEILDE RIOS DA SILVA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.106.064/0001-13, com sede RUA MELCHIOR DIAS, 34, CENTRO, na cidade de Jacobina - BA, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ANEILDE RIOS DA SILVA, portador(a) da Carteira de Identidade nº 0959010009 e CPF nº 028.444.925-33, doravante denominada FORNECEDOR, RESOLVEM FIRMAR, com base no Processo Administrativo nº 170/2025 - PA, bem como, no DISPENSA DE LICITAÇÃO nº DL097/2025, os quais passam a fazer parte integrante do presente instrumento independente de traslado e/ou transcrição, não podendo as partes alegarem desconhecimento, sob nenhuma hipótese, a presente Ordem de Fornecimento - OF, nos moldes a seguir discriminados:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Esta OF tem por objeto a **Contratação de empresa especializada na aquisição de passagens aéreas (ida e volta) com hospedagem para brasilia em comprimento agenda do prefeito do município de caém**

Item	Especificação	Und. de Medida	Marca	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1	PASSAGEM AEREA IDA E VOLTA SALVADOR A BRASILIA.	UND		1,00	5.978,90	5.978,90
TOTAL:						5.978,90

CLAUSULA SEGUNDA: A CONTRATADA compromete-se a fornecer o objeto a partir do dia 06 de Novembro de 2025, e a efetiva conclusão do fornecimento estará sujeita ao perfeito cumprimento das obrigações ora pactuadas, no Processo Administrativo Nº 170/2025 - PA.

Parágrafo Primeiro: A Ordem de Fornecimento terá vigência de 06/11/2025 a 06/12/2025, podendo ser encerrada antecipadamente caso todas as obrigações sejam cumpridas pelas partes.

Parágrafo Segundo: Uma vez cumprida todas as exigências da Ordem de Fornecimento, este instrumento expirará automaticamente, não permanecendo qualquer vínculo entre o MUNICÍPIO E A FORNECEDORA.

CLAUSULA TERCEIRA: O presente instrumento tem o valor global de **5.978,90 (cinco mil e novecentos e setenta e oito reais e noventa centavos)**, ficando o MUNICÍPIO responsável pelo pagamento integral deste valor à CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro: O pagamento, por ser fornecimento integral, será efetuado de forma total e definitiva, em 01 (uma) parcela, através de transferência bancaria à contratada, e mediante a apresentação à Secretaria Municipal de Finanças, de nota fiscal/ fatura (em duas vias), atestadas pelo Gestor de Contratos do Município, sem isentar de sua responsabilidade.

Parágrafo Segundo: Serão suspensos os pagamentos se:

- I. Se na avaliação realizada pelo cliente e/ou no ato da atestação for verificado que o fornecimento demandado não foi entregue de acordo com o proposto, aceito e contratado;



II. A nota fiscal contiver incorreções, caso em que será devolvida, acompanhada do motivo de sua rejeição, contando-se, então, o prazo para pagamento a partir da reapresentação, sem qualquer tipo de correção.

CLÁUSULA QUARTA: A despesa prevista na clausula terceira será debitada da seguinte rubrica:

UNIDADE: 2031 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇ

PROJETO/ATIVIDADE: 2006 - MANUT. DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

ELEMENTO DE DESPESA: 33903900 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica

FONTE DE RECURSO: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA QUINTA: A FORNECEDORA se obriga a entregar à CONTRATANTE todos os materiais, produtos e correlatos desenvolvidos ou absorvidos em decorrência desta OF.

CLÁUSULA SEXTA – ANTICORRUPÇÃO: Para a execução desta OF, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de forma não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA SÉTIMA: Fica eleito o Foro da comarca de Jacobina - Ba, para esclarecer e dirimir as controvérsias oriundas da execução da presente OF, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por terem lido e concordado, as partes assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo.

Caém - BA, 06 de Novembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAEM
Sr(a).: ARNALDO DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal
Contratante

ANEILDE RIOS DA SILVA
Resp. Sr(a).: ANEILDE RIOS DA SILVA

Testemunha:

Contratada

Nome:
Rg:

Nome:
Rg:



ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 170/2025 - PA - DISPENSA DE LICITAÇÃO: DL097/2025/2025

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO da Comissão de Contratação que prevê que a DISPENSA DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 75, INC II, da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO** DL097/2025/2025, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado: Contratação de empresa especializada na aquisição de passagens aéreas (ida e volta) com hospedagem para Brasília em comprimento agenda do prefeito do município de Caém

Contratado: ANEILDE RIOS DA SILVA - CNPJ: 13.106.064/0001-13

Prazo de Vigência: 06/11/2025 até 06/12/2025

Valor total: 5.978,90 (cinco mil e novecentos e setenta e oito reais e noventa centavos)

Fundamento Legal: inciso II, do art. 75, da Lei 14.133/2021

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Caém - BA, 06 de Novembro de 2025.

ARNALDO DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal

Endereço: Praça Desembargador Souza Dias, 18, Centro, Caém - BA - CEP.: 44730-000 CNPJ:
13913348000111

Site:



EXTRATO DO CONTRATO Nº 186/2025PMC

O Município de Caém - BA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAEM, no uso de suas atribuições, torna pública a Contratação: **Processo Administrativo** nº 171/2025 - PA. **Modalidade:** Inexigibilidade de Licitação Nº IN027/2025. **Empresa:** RESPUBLICAE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA LTDA. **CNPJ:** 40.512.149/0001-74 **Objeto:** prestação de serviços para o I Encontro Brasileiro de Gestão Municipal de Alto Desempenho – Boas Práticas e Inovações reunirá autoridades e especialistas renomados para três dias de capacitação intensiva, com foco em temas atuais da gestão pública como planejamento orçamentário, captação de recursos, reforma tributária, nova lei de licitações, liderança e governança municipal. **Vigência:** 06/11/2025 a 31/12/2025. **Recurso Orçamentário:** Órgão : 2 - Unidade: 2031 - Projeto/Atividade: 2006 - Elemento de Despesa: 33903900 - Fonte: 1500 - . **Valor Global:** 3.780,00 (três mil e setecentos e oitenta reais) **Data:** 06/11/2025. Assinam: **CONTRATANTE:** ARNALDO DE OLIVEIRA FILHO. **CONTRATADA:** Ana Carine Assis Azevedo Souza.



ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 171/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2025

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO da Comissão de Contratação que prevê que a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 74, inc. III, “c”, da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 027/2025**, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado: Contratação de empresa para a prestação de serviços para o I Encontro Brasileiro de Gestão Municipal de Alto Desempenho – Boas Práticas e Inovações reunirá autoridades e especialistas renomados para três dias de capacitação intensiva, com foco em temas atuais da gestão pública como planejamento orçamentário, captação de recursos, reforma tributária, nova lei de licitações, liderança e governança municipal.

Contratado: REPUBLICAE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA LTDA CNPJ: 40.512.149/0001-74

Prazo de Vigência: 06/11/2025 até 31/12/2025;

Valor Total: 3.780,00 (três mil e setecentos e oitenta reais)

Fundamento Legal: Artigo 74, inciso III, “c” da Lei Federal 14.133/2021.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Caém - BA, 06 de novembro de 2025.

ARNALDO DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito